



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1199 DE 29 DE JUNHO DE 1.990

"Acrescenta parágrafos ao artigo 2º
da Lei nº-1.025, de 28 de Maio de
1.987"

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são - conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica acrescentados ao artigo 2º, da - Lei nº-1.025, de 28 de Maio de 1.987, os parágrafos 1º e 2º, com - as seguintes redações:

"ART. 2º.....

§ 1º) - Poderão ser concedidas ajudas de custo - aos músicos integrantes da Banda Municipal de Nova Odessa, de conformidade com o que for fixado em regulamento aprovado por Decreto pelo Chefe do Executivo, e nunca inferior a um salário mínimo.

§ 2º) - A concessão de ajudas de custo de que trata o parágrafo anterior, não implica em reconhecimento de qualquer relação empregatícia.

ART. 2º) - As despesas decorrentes da presente -- Lei correrão por conta da verba orçamentária: 670 - Banda Municipal - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos, suplementadas se - necessária.

ART. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 02 de julho
de 1.990.


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Secretaria Prefeitura da mesma data.


SECRETARIO